PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.263, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

dispondo através de patrocinadores, à fixação de placas de identificação em prédios tombados no município e dando outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2001, aprovou Projeto de Lei nº 135/2001, de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por meio de patrocinadores, à fixar placas de identificação nas faixadas principais de prédios tombados no Município de Mococa.

Parágrafo único – As placas de identificação a que se refere o art. 1º desta Lei, serão confeccionadas em alumínio, no tamanho de 0,30 cms (trinta centímetros) por 0,25 cms (vinte e cinco centímetros), devendo constar das mesmas:

I - Brasão do Município;

II - Lei que deu origem ao tombamento;

III - Breve relato histórico do bem tombado;

IV - Nome do patrocinador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 de dezembro de 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica